Deliberação nº /93 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

> Dispõe sobre pré-requisito para ingresso no 5º ano do Curso de Licenciatura em Educação Artística Artes Plásticas, QSL 202191.

O Reitor da Universidade do Rio Grande, na qualidade de Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, tendo em vista decisão deste Conselho, tomada no dia de Setembro de 1993, nesta data,

DELIBERA:

Artigo 1º Fica implantado o pré-requisito de 60 horas em Laboratório de Estética como condição para ingresso no 5º ano do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística - Artes Plásticas, QSL 202191.

Artigo 2º A presente deliberação complementa a legislação vigente, em especial a deliberação 023/91 para o curso de Licenciatura Plena em Educação Artística - Artes Plásticas.

Artigo 3º A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Universidade do Rio Grande em Setembro de 1993

Prof. Carlos Rodolfo Hartmann Presidente do COEPE